LEI Nº 5.029, DE 19 DE MARÇO DE 2013

"Institui no Município de Itapira o "Dia do Agente Municipal de Saúde", a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapira o "Dia do Agente Municipal de Saúde", a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 2º O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As atividades alusivas à efeméride, que consiste na realização de ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos agentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS